



DECRETO MUNICIPAL Nº 18 DE 31 DE MAIO DE 2024

Ementa: Regulamenta o comércio local e ambulante, bem como o tráfego de veículos, na Avenida Castro Alves durante a 86ª Tradicional Festa de Santo Antônio do Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIMIRIM**, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o comércio local e ambulante na Avenida Castro Alves onde se realizará a 86ª Tradicional Festa de Santo Antônio, nos dias 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 de junho de 2024;

CONSIDERANDO que o tráfego de veículos na Avenida Castro Alves em horários de maior movimento de pedestres, compromete a segurança dos participantes do evento;

CONSIDERANDO a necessidade de dar segurança, comodidade e conforto aos participantes da referida festa;

CONSIDERANDO ainda, fundar as ações preventivas e corretivas em instrumento de ordem legal;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o espaço de realização da 86ª Tradicional Festa de Santo Antônio como o perímetro compreendido por toda área da Avenida Castro Alves, e seu entorno.

Art. 2º Fica proibida a utilização de copos e garrafas de vidro em todo espaço de realização da 86ª Tradicional Festa de Santo Antônio, aplicando-se tal proibição ao comércio local e ambulante, em toda área delimitada ao público.

Art. 3º Fica igualmente proibido qualquer tipo de sonorização, inclusive em veículos automotores, em toda área reservada para a 86ª Tradicional Festa de Santo Antônio, bem como em seu entorno, permitida tão somente a comunicação e som originários do palco oficial da festa e incluso na programação oficial, repassada à Polícia Militar.

1938

PUBLICADO

Em: 03/06/2024

IBIMIRIM



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

Art. 4º A Administração Pública Municipal poderá conceder alvarás provisórios visando complementar e ampliar os serviços prestados pelo comércio local durante a realização do evento, em virtude do número expressivo de visitantes durante a 86ª Tradicional Festa de Santo Antônio.

§ 1º Os estabelecimentos autorizados por Alvará municipal deverão se instalar no espaço da 86ª Tradicional Festa de Santo Antônio, em local a ser definido e autorizado pela Secretaria Desenvolvimento Econômico, e conforme o Projeto de segurança em anexo.

Art. 6º Todos os interessados deverão requerer autorização para abertura e funcionamento de estabelecimentos comerciais durante a 86ª Tradicional Festa de Santo Antônio na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo único. As autorizações deverão ser apresentadas no Departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização para solicitação dos alvarás de Licença de Localização, Fiscalização de Funcionamento e Vigilância Sanitária.

Art. 7º Os comerciantes beneficiados deverão, obrigatoriamente, sujeitar-se às normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária Municipal, utilizando-se principalmente, quando do atendimento ao público.

Art. 8º Os estabelecimentos ao solicitarem o alvará provisório se responsabilizam em cumprir as normas de prevenção exigidas pelo Corpo de Bombeiros e as normas da Vigilância Sanitária, conforme o caso.

Art. 9º Os estabelecimentos deverão estar com todos os equipamentos de uso e instalação elétrica em perfeito estado de conservação.

Art. 10. Caso os estabelecimentos, ainda que munidos de Alvará concedido pela Prefeitura Municipal de Ibimirim, sejam impedidos de funcionar por ordem do Corpo de Bombeiros e/ou da Vigilância Sanitária, não serão ressarcidos os valores pagos pela obtenção do respectivo Alvará.

Art. 11. Os estabelecimentos irregulares notificados pela fiscalização durante a realização do evento deverão regularizar sua situação perante o fisco municipal, recaindo os tributos devidos e não pagos, bem como as multas e sanções previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 12. Os alvarás concedidos não poderão, a qualquer título, ser transferidos a terceiros, sob pena de cassação, fechamento imediato do estabelecimento e, também, das sanções previstas em lei.

Art. 13. Todos os estabelecimentos e barracas licenciadas através do presente Decreto deverão colocar os lixos para a coleta, devidamente embalados em sacos plásticos, na parte da manhã, das 05:00 às 07:00 horas de cada dia. Ficam também obrigados a colocar, em cada local de

1938

IBIN

funcionamento, cestos ou latas para o depósito de lixo a manter a limpeza interna, a fim de proporcionar o consumo de alimentos de boa qualidade, acatando as exigências da fiscalização municipal.

Art. 14. O valor a ser pago para obtenção do alvará provisório é aquele fixado por meio do Código Tributário Municipal.

Art. 15. A concessão do alvará provisório aos estabelecimentos será feita de acordo com a ordem de entrada dos requerimentos na Secretaria Municipal de desenvolvimento Econômico.

Art. 16. O agente infrator será advertido pela autoridade fiscal ou policial e, na reincidência, terá o alvará de funcionamento cassado e suspenso suas atividades durante a comemoração da 86ª Tradicional Festa de Santo Antônio sendo-lhe imposta a pena de multa, nos termos da legislação municipal em vigor.

Art. 17. Serão contratados seguranças particulares para atuar durante a 86ª Tradicional Festa de Santo Antônio, devendo os mesmos atuarem dentro das normas vigentes.

Art. 18. Fica proibido o trânsito de veículos não autorizados no espaço de realização da 86ª Tradicional Festa de Santo Antônio das 17:00 às 05:00 horas, durante os dias da realização do evento.

Art. 19. A calçadas da Avenida Castro Alves deverão permanecer livres para a circulação de pessoas, não podendo ser comercializado nenhum produto, nem ser colocadas mesas, cadeiras ou qualquer instrumento que impeça a ou dificulte a passagem de pedestres.

Art. 20. Não poderão ser instaladas propagandas nos postes da Avenida Castro Alves e seu entorno, sem a expressa autorização da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibimirim, em 31 de maio de 2024.

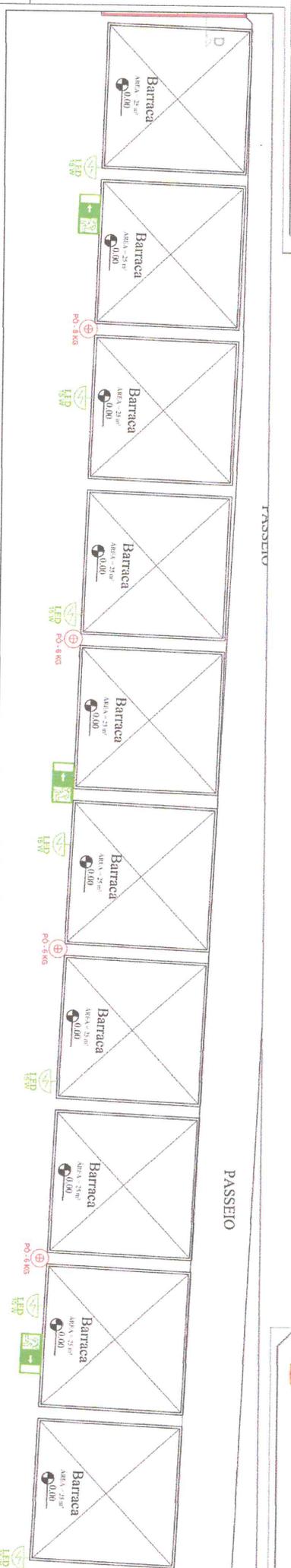


José Welliton de Melo Siqueira
Prefeito

1938

IBIM

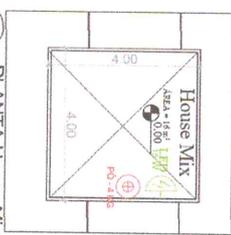




1 PLANTA BAIXA - Barracas
 ESC: 1/100

AS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA O1 A 06 POSSUEM LARGURA DE 4,0M. A SAÍDA 07 POSSUI SEIS TRECHOS DE 2,0 M CADA.

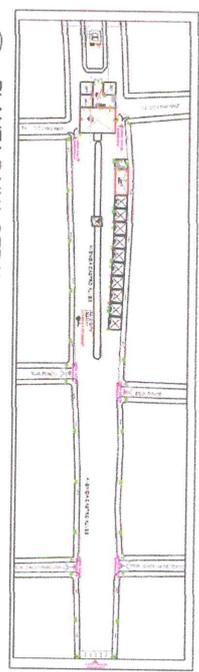
2 PLANTA House Mix
 ESC: 1/100



3 PLANTA CAMAROTE
 ESC: 1/100



5 PLANTA BAIXA GERAL
 ESC: 1/1500



4 PLANTA PALCO
 ESC: 1/100



ACESSO / SAÍDA EMERGENCIA

ACESSO EMERGENCIA

LEGENDA DE SIMBALIZAÇÃO

	PLACA DE SIMBALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA
	PLACA DE SIMBALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DE SAÍDA NA PAREDE OU NA PORTA
	EXTINTOR PORTÁTIL COM CARGA DE PÓ QUÍMICO
	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA COM AUTONOMIA DE MÍNIMO 01(UMA) HORA, 15 W LED

RESERVA UTILIZADO QLP NO EVENTO
 RESPONSABILIDADE DE CONTROLE DE PÚBLICO

ATESTO QUE O PRIMEIRO MÁXIMO PARA O EVENTO APRESENTADO NESTE PROJETO DEBEM SER: ESCALONAR A RESPONSABILIDADE COMO PRODUTOR DO EVENTO, O CONTROLE DA QUANTIDADE DE PÚBLICO EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TÊNTE QUE ESTABELECEU ALÉM DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AS PENAS RESERVAÇÕES ARTIGOS 151 E 310 DO CÓDIGO PENAL. ESCADA COM CORRIÃO EM AMBOS OS LADOS COM ALTURA DE 0,80m. DE ACORDO COM O ART. 158 DO CONSRP-PE. OS LANÇOS NÃO CONFINADOS POSSUEM GUARDA-CORPO COM ALTURA DE 1,10 M. CONSTRUIDO ATENDENDO ART. 181 DO COSRPE. ATENDENDO ASSIM A NORMA TÉCNICA NIT 0119 DO CONSRPE.

PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO PARA PREVENÇÃO DE IBIRAMA, SITUADO NA CIDADE DE IBIRAMA, - PE REFERENTE AO EVENTO PÚBLICO TEMPORÁRIO DO SÃO JOÃO 2022, LOCALIZADO NA AVENIDA CASTRO ALVES CENTRO, IBIRAMA, PARAZO DE VALIDADE: 07/06/2022 ATE 13/06/2022. COM HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO QUANDO EXISTIR FESTIVOS DAS 16:00H AS 03:00H. Data: Maio/2022

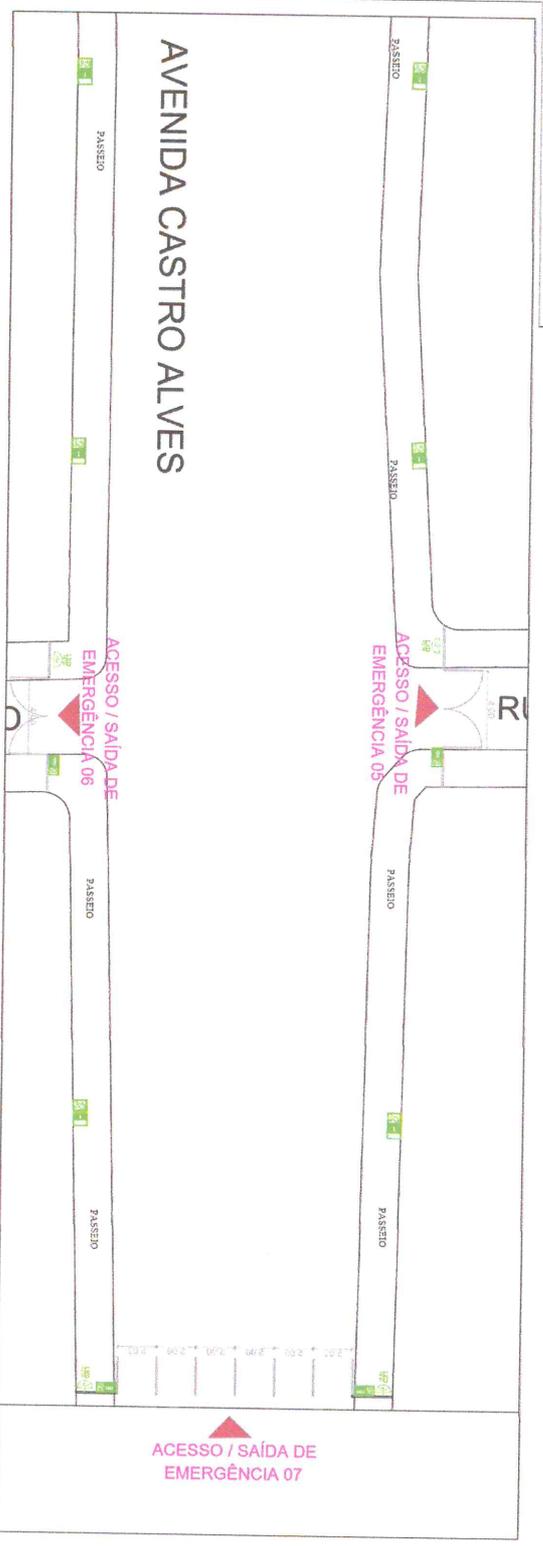
ÁREA DO TERRENO DECLARADA: 3.669,03 m²

ÁREA COBERTA: 531,00 m²

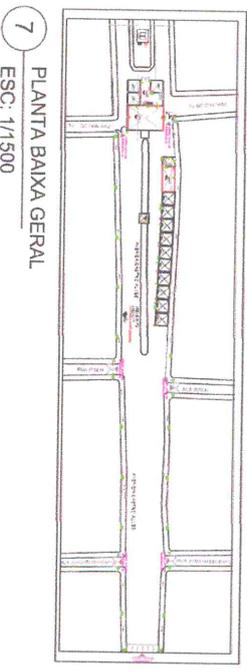
MISON DANILO SILVA DE VASCONCELOS08090945489
 Avenida de Roma, nº 419, Centro, Ibirama - PE
 CEP: 55100-000
 Fone: (51) 3321-1521
 E-mail: mison@vasconcelos.com.br

RESPONSÁVEL TÉCNICO: INSCRICÃO Nº 5 DE VASCONCELOS
 CREA: PE-014964/6

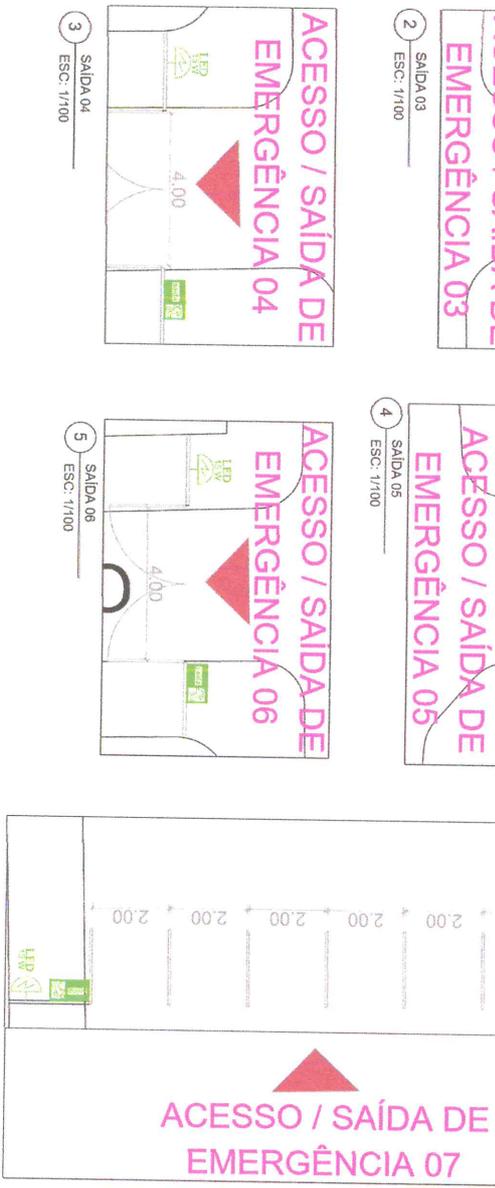
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA
 CNPJ: 10.053.571/0001-90



1 PLANTA BAIXA GERAL - 3º Tachão
 ESC.: 1/1200



7 PLANTA BAIXA GERAL
 ESC.: 1/1500



2 SAÍDA 03
 ESC.: 1/100

3 SAÍDA 04
 ESC.: 1/100

4 SAÍDA 05
 ESC.: 1/100

5 SAÍDA 06
 ESC.: 1/100

6 SAÍDA 07
 ESC.: 1/100

AS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA 01 A 06 POSSUEM LARGURA DE 4,00 M. A SAÍDA 07 POSSUI SEUS TRECHOS DE 2,00 M. CADA.

LEGENDA DE SIMPLIZAÇÃO	
	PLACA DE SIMPLIZAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA
	PLACA DE SIMPLIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DE SAÍDA NA PAREDE OU NA PORTA
	EXTINTOR PORTÁTIL COM CARGA DE 10 QUÍLOGOS
	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA COM AUTONOMIA DE MÍNIMO 01 (UMA) HORA. 15 W LED

PORTES E PORTÕES UTILIZADOS APENAS COMO PORTÕES E PORTAS DE SEGURANÇA DA EDIFICAÇÃO, PERMANECENDO ABERTA DURANTE TODO O PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO EVENTO, OBEDECENDO A RESOLUÇÃO TÉCNICA Nº 00317 - SIA/SUBS/2017.

NÃO SERÁ UTILIZADO QUALQUER TIPO DE PORTÃO.

RESPONSABILIDADE DE CONTROLE DE PÚBLICO
 ATIS/O QUE, O PLACIO MÁXIMO PARA O EVENTO APRESENTADO NESTE PROJETO DE PERMITEÇÃO RECORRER A INCÊNDIO É DE 3000 PESSOAS, ESTANDO SOB MINHA RESPONSABILIDADE COMO PRODUTOR DO EVENTO, O CONTROLE DA QUANTIDADE DE PÚBLICO EM CASO DE DESCOBERTA DO ESTIPEL QUE ESTIVER SURETO ALÉM DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, AS PENAS BRASILEIRAS ART. 152 E 310 DO CÓDIGO PENAL.

ESCALA COM CORRELADO EM AMBOS OS LADOS COM ALTURA DE 0,80m, DE ACORDO COM O ART. 154 DO CÓDIGO DE OBRA, OS LANCOS NÃO CONFINADOS POSSUEM ALTURA DE 1,10 m, CONSTRUINDO ATENDEENDO ART. 153 DO CÓDIGO DE OBRA, ASSIM A MENSURA TÉCNICA Nº 01/2017 DO CORPCE.

PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E PLANO PARA REFERÊNCIA NA CIDADE DE IBIRAMA - PE
 REFERENTE AO EVENTO PÚBLICO TEMPOPARADO DO SÃO JOÃO 2022 LOCALIZADO NA AVENIDA CASTRO ALVES CENTRO, IBIRAMA, PRAZO DE VALIDADE: 01/09/2022 ATÉ 13/09/2022, COM HORARIO DE FUNCIONAMENTO QUANDO EXISTIR FESTIVOS DAS 16:00H AS 03:00H
 Data: Maio/2022
 Esc.: 1/100

ÁREA DO TERRENO
 ÁREA CONSTRUÍDA: 3.689,03 m²
 ÁREA COBERTA: 531,00 m²

WISON DAVILO SILVA DE
 DANIL O SILVA DE
 Assinado de forma digital por WISSON VASCONCELOS-080009485489 VASCONCELOS-080009485489
 Data: 2022.05.27 10:20:40-0300

RESPONSÁVEL TÉCNICO
 WISSON DAVILO S DE VASCONCELOS
 OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
 CREA: 161949/2019

PROPRIETÁRIO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA
 CNPJ: 10.108.871/0001-00

